

Art.2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se ao funcionamento da sede do Escritório Regional do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA em Parnaíba e está avaliado em R\$ 161.423,55 (cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e três reais e cinquenta e cinco centavos).

Parágrafo Único. A cessão terá vigência pelo prazo de 20 anos, a contar da data da assinatura do correspondente contrato, prorrogável por iguais e sucessivos períodos, a critério e conveniência da Superintendência Regional do Patrimônio da União no Piauí.

Art.3º O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, fica obrigado a:

I-Fiscalizar e zelar para que sejam mantidas a destinação e o interesse público, o uso e a integridade física do imóvel mencionado no artigo 1º;

II-Cumprir as recomendações urbanísticas e emitidas pelos órgãos competentes;

III-Cumprir as exigências e recomendações do Instituto de Patrimônio Histórico, Artístico Nacional - IPHAN, em virtude do tombamento do conjunto histórico e paisagístico do município de Parnaíba, conforme o Processo Nº- 1554-T-08;

IV - Permitir fiscalização periódica da SPU/PI;

Art.4º Responderá o cessionário, judicial e extrajudicialmente, por quaisquer reivindicações que venham a ser efetuadas por terceiros, concernentes ao imóvel de que trata esta Portaria, inclusive por benfeitorias nele existentes.

Art.5º Os direitos e obrigações mencionados nesta Portaria não excluem outros, explícita ou implicitamente, decorrentes do contrato de cessão e da legislação pertinente.

Art.6º A cessão tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito o cessionário a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada utilização diversa da que lhe foi destinada, sob pena de responsabilidade do chefe da repartição, estabelecimento ou serviço federal que tenha a seu cargo o imóvel cedido, na forma prevista pelo § 2º, do Art. 79, do Decreto-lei nº 9.760, de 1946, ou, ainda, se ocorrer inadimplemento de cláusula contratual.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCONI DE MACÊDO RODRIGUES

SUPERINTENDÊNCIA NO TOCANTINS

PORTARIA Nº 6, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A Superintendente do Patrimônio da União do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União com os elementos que integram o processo nº 05560.001559/2012-77.

Art. 1º Autorizar, a Permissão de Uso, a título gratuito e precário ao MUNICÍPIO DE BURITI DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, da PRAIA DO TIÇÃO, numa extensão aproximada de 275.385,000 m², para o período de 08/07/2012 a 08/08/2012, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, §1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05560.001559/2012-77.

Art. 2º Durante o período do evento a que se refere a Permissão de Uso ora autorizada, fica a permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

PORTARIA Nº 8, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A Superintendente do Patrimônio da União do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União com os elementos que integram o processo nº 05560.001558/2012-22.

Art. 1º Autorizar, a Permissão de Uso, a título gratuito e precário ao MUNICÍPIO DE SAMPAIO, ESTADO DO TOCANTINS, da PRAIA AMIZADE, numa extensão aproximada de 476.901,000 m², para o período de 17/06/2012 a 16/09/2012, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, §1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05560.001558/2012-22.

Art. 2º Durante o período do evento a que se refere a Permissão de Uso ora autorizada, fica a permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

PORTARIA Nº 9, DE 6 DE JUNHO DE 2012

A Superintendente do Patrimônio da União do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, da portaria nº 40, de 18 de março de 2009, da Secretaria do Patrimônio da União com os elementos que integram o processo nº 05560.001557/2012-88.

Art. 1º Autorizar, a Permissão de Uso, a título gratuito e precário ao MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL, ESTADO DO TOCANTINS, da PRAIA DO GOIÁS, numa extensão aproximada de 191.009,000 m², para o período de 08/07/2012 a 08/08/2012, prorrogável por igual período (Decreto nº 3.725, art. 14, §1º, III), tudo em conformidade com os elementos constantes no Processo Administrativo nº 05560.001557/2012-88.

Art. 2º Durante o período do evento a que se refere a Permissão de Uso ora autorizada, fica a permissionária obrigada a fixar na área em que se realizará o evento e em local visível ao público, uma placa confeccionada segundo o Manual de Placas da SPU, com os seguintes dizeres: "ÁREA DE USO COMUM DO POVO, COM PERMISSÃO DE USO AUTORIZADA PELA SECRETARIA DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO - SPU".

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUCILENE DE LIRA ALVES

Ministério do Trabalho e Emprego

GABINETE DO MINISTRO COORDENAÇÃO-GERAL DE IMIGRAÇÃO

DESPACHO DO COORDENADOR-GERAL Em 19 de julho de 2012

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, indeferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho:

Processo: 46094017817201268 Empresa: SOPSEC BRASIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RUI MIGUEL DE SOUSA CARRIÇO Passaporte: L358783, Processo: 46094025472201216 Empresa: MAX AUGUSTO MENDES Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: HENRIK TWARDZIK Passaporte: C1T172T16, Processo: 46094025471201271 Empresa: THIAGO ESTEVAO REIS Prazo: 30 Dia(s) Estrangeiro: MIKKEL KAUCZKI COX Passaporte: 204285534, Processo: 46094016376201287 Empresa: PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS Prazo: até 10/07/2012 Estrangeiro: EMILIO JR. SACUROM PUSTA Passaporte: EB2537775 Estrangeiro: LOUIE PAGANAO EWAG Passaporte: TT0522484 Estrangeiro: ROGER MEDIANO PAGNAMITAN Passaporte: XX3105479, Processo: 46094018126201281 Empresa: PGS INVESTIGACAO PETROLIFERA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BEPO MATIJACA Passaporte: 004213769.

O Coordenador-Geral de Imigração-substituto, no uso de suas atribuições, deferiu os seguintes pedidos de autorização de trabalho, constantes do(s) ofício(s) ao MRE nº 0331/2012 de 16/07/2012, 0332/2012 de 17/07/2012 e 0334/2012 de 18/07/2012, respectivamente:

Temporário - Com Contrato - RN 76 - Resolução Normativa, de 03/05/2007:

Processo: 46094025480201262 Empresa: CAV - CLUBE ATLETICO VOTUPORANGUENSE LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: toshihide kamuro Passaporte: MS6000547, Processo: 46094025481201215 Empresa: CAV - CLUBE ATLETICO VOTUPORANGUENSE LTDA. Prazo: 6 Mês(es) Estrangeiro: KANTA TAKAHASHI Passaporte: MS6806663, Processo: 46094025478201293 Empresa: ASSOCIACAO DESPORTIVA E CULTURAL METODISTA - ADCM Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: DAYESI MASSO CASALIS Passaporte: H345677.

Temporário - Com Contrato - RN 80 - Resolução Normativa, de 14/10/2008:

Processo: 46094015042201296 Empresa: L.M. FARMA INDUSTRIA E COMERCIO S.A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Johann Julien Lawrence Wasserer Passaporte: 04FH10089, Processo: 46094007529201203 Empresa: ITA GLASS INDUSTRIA, COM. E SERV.DE INSTAL.ARTEF.DE METAIS,VIDROS E MADEIRA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARTA PRUNS RUIZ Passaporte: BC817002, Processo: 46094013707201227 Empresa: OSRAM DO BRASIL LAMPADAS ELETRICAS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CORNELIUS JAECKEL Passaporte: CH1HNLN65, Processo: 46094020736201245 Empresa: BANCO DE TOKYO-MITSUBISHI UFJ BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NAOSHI INOUE Passaporte: TH 4575531, Processo: 46094013267201216 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: YAMEN BELHASSEN Passaporte: T895885, Processo: 46094015917201250 Empresa: NOVA DIMENSAO GESTAO E DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ANTONIO GUZMAN CABRERA Passaporte: AA558869, Processo: 46094013294201281 Empresa: EPB - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: MANUEL ANTONIO TRINDADE MESSIAS Passaporte: H332074, Processo: 46094016249201288 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MANUEL ANTOINE BERNARD PEIRO Passaporte: 06AC87503, Processo: 46094015071201258 Empresa: TRINITA GASTRONOMIA, ROTISERIA, PANIFICACAO, RESTAURANTE E COMERCIO DE ALI-

MENTOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RICCARDO ROSSI Passaporte: AA5011438, Processo: 46094021353201294 Empresa: SAINT-GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARRA CONSTRUCAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ETIENNE ROMAIN FRÉDÉRIC LE PARGNEUX Passaporte: 04FC89382, Processo: 46094021016201205 Empresa: CLUB MED BRASIL S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MARIA SHANTAL HERNANDEZ NAVARETE Passaporte: G05439701, Processo: 4609402118201212 Empresa: ESTALEIRO BRASFELS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: KUMARESAN PRASANNA Passaporte: F2157455, Processo: 46094021117201278 Empresa: ESTALEIRO BRASFELS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RAMACHANDRAN VENKATACHALAM Passaporte: F8786964, Processo: 46094017731201235 Empresa: RAZAC INTERNATIONAL TRADE LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Adriana Iris Franco Garcia Passaporte: E09376926, Processo: 46094018870201286 Empresa: TECNIMONT DO BRASIL CONSTRUCAO E ADMINISTRACAO DE PROJETOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Romualdo Vannelli Passaporte: YA3523821, Processo: 46094020653201256 Empresa: GE OIL & GAS DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIMONE VANNINI Passaporte: YA1938539, Processo: 46094019188201219 Empresa: BANCO J. P. MORGAN S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: THOMAS BRENTON MC ELWEE JR Passaporte: 096839276, Processo: 46094020610201271 Empresa: NISSAN DO BRASIL AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 24 Mês(es) Estrangeiro: TOSHIHIKO SUDA Passaporte: TH1006737, Processo: 46094020830201202 Empresa: CGG DO BRASIL PARTICIPACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ERNESTO LEON VASQUEZ Passaporte: G09081348, Processo: 46094023823201254 Empresa: ULTRABLAST LASSARAT SERVICOS E PROJETOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SAMUEL MARCOS DOS REIS ROCHA Passaporte: H100658, Processo: 46094018001201251 Empresa: BRATEX QUIMICA LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NUNO MIGUEL CARVALHO SOUSA FERREIRA Passaporte: J652080, Processo: 46094018154201207 Empresa: FORMULA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Francisco Manuel Pinto Soares Passaporte: M039899, Processo: 46094020998201218 Empresa: DOW BRASIL S.A. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BRENDA CECILIA RANGEL RAMIREZ Passaporte: AM759275, Processo: 46094020611201215 Empresa: SAMSUNG ELETRONICA DA AMAZONIA LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: EUNHEE LEE Passaporte: M49865185, Processo: 46094019027201217 Empresa: AVON COSMETICOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: RODOLFO ESTUARDO BARRUETO JURACAN Passaporte: 16056772K, Processo: 46094020746201281 Empresa: TECNICOLOR BRASIL MIDIA E ENTRETENIMENTO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: CARLOS BADIA AGUSTI Passaporte: AAE781769, Processo: 46094021305201204 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HIROKATA UME-DA Passaporte: TK1556120, Processo: 46094021301201218 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: FUTABA KANEHIRA Passaporte: TK6411856, Processo: 46094021306201241 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAKOTO OENOKI Passaporte: TH3738267, Processo: 46094021082201277 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SUJIT DATTATRAY HANDE Passaporte: K4110500, Processo: 46094021083201211 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SIVAKUMAR SOUNDARARAJAN Passaporte: G4561531, Processo: 46094021088201244 Empresa: INFOSYS TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: NITIN JAGANNATH DESAI Passaporte: J6050209, Processo: 46094020618201237 Empresa: IMC SASTECONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALEXANDRE DE LIMA PEDROSO Passaporte: M104826, Processo: 46094020617201292 Empresa: IMC SASTECONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E COMERCIO LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: LUIS MIGUEL PRATA ASSIS E SANTOS Passaporte: H253228, Processo: 46094018994201261 Empresa: ST. NICHOLAS ANGLO-BRASILEIRA DE EDUCACAO LTDA. - EPP Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Hannah Spedding Passaporte: 104473482, Processo: 46094021149201273 Empresa: CARLOS VENDAS - SERVICOS DE ENGENHARIA E REPRESENTACOES LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Nicholas Michael Kolbet Passaporte: 401430668, Processo: 46094021307201295 Empresa: AISIN AUTOMOTIVE LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: SOYA INOUE Passaporte: TH0424180, Processo: 46094021009201203 Empresa: SINOPÉC PETROLEUM DO BRASIL LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: QIANG SONG Passaporte: P01465880, Processo: 46094020490201210 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA SUICO-BRASILEIRA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: MAURUS MARTIN SOMMERER Passaporte: X3304018, Processo: 46094021190201240 Empresa: CYMI DO BRASIL - PROJETOS E SERVIÇOS LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: BELEN ARINO CENTOIRA Passaporte: AAF516669, Processo: 46094020882201271 Empresa: ASSOCIACAO ESCOLA GRADUADA DE SAO PAULO Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ADAM GEOFFREY CROSS Passaporte: WM066877, Processo: 46094020487201298 Empresa: TOYOTA MATERIAL HANDLING MERCOSUR COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: HERNAN DANIEL PUENTE Passaporte: 18147521N, Processo: 46094021237201275 Empresa: SÍDEL DO BRASIL LTDA. Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ALESSANDRO SALSÍ Passaporte: G027545, Processo: 46094021030201209 Empresa: QRITERIS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: ORIOL CANALIAS GOMEZ Passaporte: AAE850585, Processo: 46094020934201217 Empresa: TNT MERCURIO CARGAS E ENCOMENDAS EXPRESAS S/A Prazo: 2 Ano(s) Estrangeiro: Serge Robert Pizot Passaporte: 10AF33928, Processo: 46094020551201231 Empresa: HUAWAI DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA Prazo: 2 Ano(s) Estran-

Estrangeiro: JUAN CARLOS CASTAÑO FUENTES Passaporte: AA292299, Processo: 46094021682201235 Empresa: HELICOPTEROS DO BRASIL S/A Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JEAN ALBERT ARMINJON Passaporte: 11CP97129, Processo: 46094021844201235 Empresa: COMPANHIA SIDERURGICA NACIONAL Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: XIANGDONG LU Passaporte: G38222658, Processo: 46094021738201251 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: ALISON COX Passaporte: QD716585, Processo: 46094021656201215 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 27/03/2013 Estrangeiro: WILLIAM JOHN ROBB Passaporte: 099055230, Processo: 46094021654201218 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DO DANG TRUONG SA Passaporte: B1767335, Processo: 46094021653201273 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: GEORGE WILLIAM ANDERSON Passaporte: 136083819, Processo: 46094021655201262 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: até 27/03/2013 Estrangeiro: JAMES ANTHONY BOYLE Passaporte: 099213824, Processo: 46094021825201217 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NIKHIL DILIP KIRTIKAR Passaporte: F5851585, Processo: 46094021826201253 Empresa: IBM BRASIL-INDUSTRIA MAQUINAS E SERVICOS LIMITADA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KOUSHIK DAS Passaporte: H2974494, Processo: 46094021900201231 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE LAUTENBACH Passaporte: CH8C554NM, Processo: 46094021901201286 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: UWE SCHROEDER Passaporte: C247WKKZ7, Processo: 46094021527201219 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: DAVID RAFAEL ORTA Passaporte: 483809877, Processo: 46094021528201263 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JENS BEHNSEN Passaporte: 153732941, Processo: 46094021529201216 Empresa: BAKER HUGHES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDUARD KIRCHMEIER Passaporte: 150029911, Processo: 46094022172201285 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: ERKKI TAPIO VOUTILAINEN Passaporte: 17028860, Processo: 46094022176201263 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: JARI ERIK SUNDSTRÖM Passaporte: 17278075, Processo: 46094022175201219 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: JOONAS JUHO TIMONEN Passaporte: PG1385237, Processo: 46094022171201231 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: HARRI PETTERI NURMIVAARA Passaporte: PM2588440, Processo: 46094022174201274 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: MARKO ANTERO HEIKKILÄ Passaporte: 8057398, Processo: 46094022177201216 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: TONI PETTERI TUOMINEN Passaporte: PG5297446, Processo: 46094022232201260 Empresa: STAM DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MORIS GIRARDI Passaporte: AA5825626, Processo: 46094022170201296 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: PEKKA UOLEVI VIKSTRÖM Passaporte: 16052392, Processo: 46094022091201285 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: NICHOLAS ALLENBY Passaporte: 462876982, Processo: 46094022173201220 Empresa: ECOVIX - ENGEVIX CONSTRUCOES OCEANICAS S/A Prazo: até 05/03/2013 Estrangeiro: VESA OLAVI TIAINEN Passaporte: PR8072311, Processo: 46094022088201261 Empresa: SHELL BRASIL PETROLEO LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: FRANK ROBERT JR CLEGHORN Passaporte: BA005158, Processo: 46094021938201212 Empresa: INDRA BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: EDUARDO FERNANDEZ LOPEZ Passaporte: BF007228, Processo: 46094021857201212 Empresa: HALLIBURTON SERVICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: RYAN JUDE BROUSSARD Passaporte: 474119128, Processo: 46094022151201260 Empresa: MCDERMOTT SERVICOS OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: PARTHASARATHY KRISHNASWAMY Passaporte: 470813981, Processo: 46094022092201220 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: AMIR FAGHANI Passaporte: F16442030, Processo: 46094022035201213 Empresa: KRONES DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOACHIM HASSE Passaporte: C7M9GTYTR, Processo: 46094022093201274 Empresa: INTERNATIONAL LOGGING DO BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: KEVIN ALLAN HARRY GEORGE MASSON Passaporte: 403105163, Processo: 46094022116201241 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JUSSI KALEVI PIIRA Passaporte: 17264504, Processo: 46094022115201204 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LASSE PETTERI OJALA Passaporte: PT9987063, Processo: 46094022114201251 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: HEINZ PETER WIEDENHOFER Passaporte: P3562527, Processo: 46094022113201215 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: MORGAN KENNETH BIELECKI Passaporte: 83020794, Processo: 46094022112201262 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: JOHAN GUSTAV JAKOB ENGSTROM Passaporte: PW6084047, Processo: 4609402211201218 Empresa: ANDRITZ BRASIL LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: REINHARD MOHR Passaporte: 2124134883, Processo: 46094021102201218 Empresa: GLOBAL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Prazo: 1 Ano(s) Estrangeiro: LUIS ENRIQUE CASAS Passaporte: 149770057N.

Temporário - Sem Contrato - RN 61 - Resolução Normativa, de 08/12/2004 (Artigo 6º):
Processo: 46094023611201277 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GABRIEL LUPU Passaporte: 051082327, Processo: 46094023619201233 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RICARDO JOAQUIM CEREJO BERNARDO Passaporte: G877848, Processo: 46094023620201268 Empresa: DMCJ INSPECOES LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LUIS FILIPE FERREIRA SIMÃO Passaporte: L794357, Processo: 46094023914201290 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JÜRGEN EBERHARD RIEF Passaporte: 635222570, Processo: 46094023915201234 Empresa: FIAT AUTOMOVEIS SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN KOBLENZ Passaporte: C8PJY20Z6, Processo: 46094023993201239 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: OLIVER TESCH Passaporte: C1VZJ124X, Processo: 46094024294201214 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROBERT BACHMANN Passaporte: C1MY9RF3R, Processo: 46094024293201261 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: INGO ROZNERSKI Passaporte: CITGLRRGH, Processo: 46094023996201272 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAN SCHUBERT Passaporte: 134033402, Processo: 46094023992201294 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ALFRED MUELLER Passaporte: 454039713, Processo: 46094023994201283 Empresa: INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SVEN OLSSON Passaporte: 111644476, Processo: 46094021092201211 Empresa: CONSORCIO CONDUTO-EGESA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ISAAC NATHAN NAKAMURA Passaporte: 478075054, Processo: 46094021090201213 Empresa: CONSORCIO CONDUTO-EGESA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JUAN PASAJE GELBOLINGO JR. Passaporte: VV0708437, Processo: 46094021095201246 Empresa: CONSORCIO CONDUTO-EGESA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VIRGILIO CABANETE TAGALOG JR. Passaporte: EB2673858, Processo: 46094023920201247 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Gerald Peter Schwalb Jr Passaporte: 455701855, Processo: 46094021091201268 Empresa: CONSORCIO CONDUTO-EGESA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEPHEN DALE ALTSTATT Passaporte: 488934012, Processo: 46094021212201271 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREA SERANO Passaporte: YA3193031, Processo: 46094024080201230 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SANDRA ANNE COMAISH Passaporte: 205828892, Processo: 46094024079201213 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ZOE RAE COMAISH Passaporte: 207271533, Processo: 46094024076201271 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARK IAN GILL Passaporte: 207156883, Processo: 46094024869201291 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SEAN DEREK GRIFIN Passaporte: 210664117, Processo: 46094024599201218 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MALCOLM DAVID DALY Passaporte: 208332610, Processo: 46094024066201236 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDREW STEVEN ROCKETT Passaporte: 458695801, Processo: 46094023919201212 Empresa: NATIONAL OILWELL VARCO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RAUL GARCIA Passaporte: 447592482, Processo: 46094024071201249 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JAMIE SPENCER YOUNG Passaporte: 461871979, Processo: 46094024075201227 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WAYNE ROCKETT Passaporte: 208018465, Processo: 46094024070201202 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL BRIAN KELLAWAY Passaporte: 205394871, Processo: 46094024069201270 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARILYN JOAN ANSON Passaporte: 106539754, Processo: 46094023553201281 Empresa: ATLAS TAXI AEREO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: VLADIMIR SOBOLEV Passaporte: 717345120, Processo: 46094024125201276 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIMOTHY BURDETT PARKER Passaporte: 486 564 706, Processo: 46094024594201295 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: THOMAS DANIEL ANDRÉ QUESNEY Passaporte: 05AT26745, Processo: 46094024595201230 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASHLEY PAUL COUSENS Passaporte: 461381726, Processo: 46094023797201264 Empresa: UNILEVER BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUPESH JAIN Passaporte: Z2333867, Processo: 46094024127201265 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOHWAN PYUN Passaporte: M71565860, Processo: 46094024128201218 Empresa: POSCO ENGENHARIA E CONSTRUCAO DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ILHO JANG Passaporte: M94293567, Processo: 46094023802201239 Empresa: BHS CORRUGATED SOUTH AMERICA LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOMINIC KOELZER Passaporte: C75CPT3WZ, Processo: 46094023844201270 Empresa: QUIP SA Prazo: 90 Dia(s)

Estrangeiro: JOSEPH REUBEN RUSHTON Passaporte: WL695513, Processo: 46094023845201214 Empresa: QUIP SA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WIESLAW WESLEY WARCHOL Passaporte: BA471867, Processo: 46094021540201278 Empresa: KONGSBERG MARITIME DO BRASIL S.A. Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: Christopher Hoen - Sorteberg Passaporte: 29077726, Processo: 46094023629201279 Empresa: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: PAUL ROBERT JOHN FORD Passaporte: 761091948, Processo: 46094023631201248 Empresa: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN ALFRED JANNONE Passaporte: 221082065, Processo: 46094023630201201 Empresa: ENFIL S/A CONTROLE AMBIENTAL Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LEWIS BARRIE BRINGMAN Passaporte: 215255377, Processo: 46094024592201204 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: WARREN JOSEPH FALGOUST Passaporte: 426005731, Processo: 46094024591201251 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARY JANE BARKER Passaporte: 505398037, Processo: 46094024593201241 Empresa: TECHNIP BRASIL - ENGENHARIA, INSTALACOES E APOIO MARITIMO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: IAN MARSHALL MCKAY Passaporte: 040590327, Processo: 46094023607201217 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LESLIE GRAY Passaporte: 094341595, Processo: 46094024037201274 Empresa: API COM DO BRASIL EQUIPAMENTOS PARA INDUSTRIA AUTOMOTIVA LT Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NICOLA LENZI Passaporte: AA 0317494, Processo: 46094023609201206 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ROSS TAPUI WILSON Passaporte: 707521910, Processo: 46094023608201253 Empresa: C-MAR DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: JOHN NORMAN GORDON Passaporte: 099073339, Processo: 46094024162201284 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARIA CAROLINA CUIEL CASTEJON Passaporte: 052664357, Processo: 46094023516201273 Empresa: TURBOMECA DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DOMINIQUE LAGACÉ Passaporte: QA156748, Processo: 46094024141201269 Empresa: BRIDGESTONE DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SHIGERU KOTAKE Passaporte: TK3654430, Processo: 46094023973201268 Empresa: ENSCO DO BRASIL PETROLEO E GAS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL STUART FIRBY Passaporte: 761219500, Processo: 46094023625201291 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: EERO PEKKA PENTTILÄ Passaporte: PM3851828, Processo: 46094024167201215 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NG LAI HWA Passaporte: A20337115, Processo: 46094023624201246 Empresa: ABB LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: GERARD ROBERT PINCHON Passaporte: 05HH10505, Processo: 46094024163201229 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MICHAEL ANDREW GRUMMETT Passaporte: WS249108, Processo: 46094024165201218 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TAN YEUNG VON Passaporte: A20760907, Processo: 46094024161201230 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: NG TZE CHANG Passaporte: E0583191N, Processo: 46094024166201262 Empresa: SBM OFFSHORE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCIS LEONA HENRI FILIP DE BOCK Passaporte: EJ213294, Processo: 46094023541201257 Empresa: OCEAN RIG DO BRASIL SERVICOS DE PETROLEO LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BRADY MATTHEWS LEGE Passaporte: 310534424, Processo: 46094024155201282 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: RONNIE RAMIREZ ACHICO Passaporte: EB0405165, Processo: 46094023986201237 Empresa: ROBERT BOSCH LIMITADA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: STEFAN MATTHIAS BÄTZLER Passaporte: C8W9ZTKT4, Processo: 46094024153201293 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: MARVIN AREJA MORALES Passaporte: XX1403214, Processo: 46094023555201271 Empresa: STEAG ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: BERNHARD WEISS GENANNT QUAEING Passaporte: 538170367, Processo: 46094023554201226 Empresa: STEAG ENERGY SERVICES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ANDRES MARTIN DIP Passaporte: 23243407N, Processo: 46094024157201271 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: LAIJU KAITHATHARA FRANCIS Passaporte: H2736171, Processo: 46094024333201275 Empresa: SIEMENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: DUSTIN CHARLES BOUDIN Passaporte: 305 646 652, Processo: 46094024291201272 Empresa: FMC TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: CHRISTIAN LILLEBREKKE Passaporte: 25072941, Processo: 46094024124201221 Empresa: FLOWSERVE DO BRASIL LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: TIM FREDERIK WOLTER Passaporte: 121003986, Processo: 46094024159201261 Empresa: BRUNEL ENERGY SERVICOS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: ASHOKKUMAR DAYALBHAI PATEL Passaporte: Z1754777, Processo: 46094024337201253 Empresa: HYUNDAI MOTOR BRASIL MONTADORA DE AUTOMOVEIS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: SUNGHUN CHOI Passaporte: M78585014, Processo: 46094023775201202 Empresa: RIGESA CELULOSE PAPEL E EMBALAGENS LTDA Prazo: 90 Dia(s) Estrangeiro: FRANCESCO DI GIOVANNI Passaporte: YA2816161, Processo: 46094023779201282 Empresa: GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA Prazo: 90 Dia(s)



2	46311.000350/2010-43	020186495	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
3	46311.000351/2010-98	020186509	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
4	46311.000352/2010-32	020187262	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
5	46311.000353/2010-87	020187289	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
6	46311.000354/2010-21	020187297	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
7	46311.000355/2010-76	020187270	Limp Fort - Engenharia Ambiental Ltda.	MA
8	47747.000070/2008-63	014805618	Banco do Brasil S.A.	MG
9	47747.000071/2008-16	014805600	Banco do Brasil S.A.	MG
10	46246.000527/2009-07	019029179	Sistema de Ensino Superior do Norte de Minas Ltda.	MG
11	46224.003184/2009-82	017676690	Gráfica Santa Marta Ltda.	PB
12	46617.003898/2009-77	018996116	Proservi Serviços de Vigilância Ltda.	RS

4) Pelo arquivamento em razão de:

4.1 - Incidência da prescrição prevista no art. 1ºA da Lei nº 9.873/99.

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46215.005716/2004-11	011290447	Giorgio Cabeleireiros Ltda.	RJ
2	46869.007428/2002-44	009762779	Posto de Gasolina Carol do Rio Ltda.	RJ
3	46230.000165/2006-72	011614935	Ravena's Bar e Restaurante Ltda.	RJ
4	46062.000522/2001-77	001700839	Rohr S.A. Estruturas Tubulares	RJ
5	46215.003238/2004-12	009778497	Sepetiba Tecon S.A.	RJ
6	46313.000812/1999-98	001529678	Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - TeLERJ	RJ

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO DE JANEIRO

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 18 de julho de 2012

Processo: 46215.018797/2012-29 - À vista do Despacho da Seção de Relações do Trabalho, às fls. 08, e usando da competência que me foi delegada no Artigo 1º da Portaria SRT/MTE Nº 02, de 25 de maio de 2006, publicada na Seção 2 do Diário Oficial da União, de 30 de maio do mesmo exercício, HOMOLOGO AS ALTERAÇÕES NO "PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS" DA COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTO - CEDAE.

ANTONIO HENRIQUE DE ALBUQUERQUE FILHO

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 115, DE 19 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da atribuição que lhe foi conferida pelo capítulo IV, art. 31, Inciso I do Anexo II do Regimento Interno aprovado pela PT/GM/MTE/Nº 153, de 12/02/2009, publicada no D.O.U. de 13/02/2009, e

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer procedimentos para a expedição das Certidões de Infração Trabalhista, de Débito Salarial e de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente, e

CONSIDERANDO que todos têm direito a receber dos órgãos públicos informações de seu interesse particular, ou de interesse coletivo ou geral, ressalvada as hipóteses legais, de acordo com o art. 5º XXXIII, da Constituição Federal, resolve:

Art. 1º. A Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Santa Catarina poderá fornecer aos interessados informações contidas em seus bancos de dados por meio de certidões.

Art. 2º. A certidão deverá ser solicitada por escrito pelo interessado perante a unidade administrativa da circunscrição onde se situe o estabelecimento indicado no requerimento ou perante a autoridade regional.

Art. 3º. O requerimento deverá conter, obrigatoriamente, a razão social, CNPJ/CPF/CEI e endereço, telefone e email da empresa requerente, o rol de certidões solicitadas, os fins e razões do pedido, e a assinatura do interessado que é informado nos documentos constitutivos ou do preposto/procurador devidamente habilitado pela apresentação da carta de preposição ou procuração.

§ 1º. A aceitação do pedido fica condicionada ao fornecimento de dados cadastrais corretos, que possibilitem a realização das diligências necessárias.

§ 2º. Ao requerimento deverão ser anexadas as cópias dos atos constitutivos do requerente em sua versão mais recente.

§ 3º. Está dispensada a entrega de nova cópia dos atos constitutivos ou suas alterações quando estas já foram entregues em solicitação anterior naquela unidade administrativa.

Art. 4º. Serão emitidas as seguintes certidões:

I. Certidão de Infrações Trabalhistas;

II. Certidão de Débitos Salariais;

III. Certidão de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente.

§ 1º. Para a emissão da certidão prevista no inciso I, serão também avaliados os atributos necessários as certidões dos incisos II e III, de forma que a emissão da primeira dispensa as demais.

§ 2º. Tratando-se da certidão prevista no inciso II e III, o requerente firmará declaração acerca da regularidade de suas obrigações de natureza salarial em relação aos seus empregados e ou de regularidade de suas obrigações em relação a criança e ao adolescente, que deverá acompanhar o requerimento (conforme Modelo do Anexo I e II).

4.2 - Incidência da prescrição prevista §1º do art. 1º da Lei 9.873/99

Nº	PROCESSO	A.I.	EMPRESA	UF
1	46245.000971/2005-09	007415656	Belgo Siderurgia S.A.	MG
2	46245.000972/2005-45	007415753	Belgo Siderurgia S.A.	MG
3	47533.003648/2001-72	001853201	Proprietário Sergio Veecilli	PR
4	46740.000675/2005-17	011563079	Empresa de Viação Algarve Ltda.	RJ

5 - Pela reforma do arquivamento de prescrição em razão de:

5.1 - para aguardar a atualização do valor da multa.

Nº	PROCESSO	AI	EMPRESA	UF
1	46215.008557/2004-14	009994114	Siel Telecomunicações Ltda.	RJ

A Coordenadora-Geral de Recursos da Secretaria de Inspeção do Trabalho/MTE, no uso de sua competência, prevista no art. 9º, inciso I, alínea "c", anexo VI, da Portaria/GM nº 483, de 15 de setembro de 2004 e considerando o que dispõe o § 5º do art. 23 da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990, decidiu o recurso apenas em seu efeito devolutivo e negando-lhe provimento, para manter a interdição.

UF	PROCESSO	EMPRESA	UF
1	47753.000044/2012-32	Auto Forjas Ltda.	MG
2	47753.000045/2012-87	Auto Forjas Ltda.	MG
3	47753.000046/2012-21	Auto Forjas Ltda.	MG
4	47753.000047/2012-76	Auto Forjas Ltda.	MG
5	46226.011149/2012-12	Gurufur - Indústria e Comercio de Produtos Siderúrgicos Ltda.	TO
	46226.010925/2012-67		

HÉLIDA ALVES GIRÃO

§ 3º. Ambas as declarações serão exigidas para fins de emissão da Certidão prevista no inciso I.

Art. 5º. As certidões serão emitidas no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da formalização da solicitação ou da regularização dos dados mencionados no art. 3º, e terão validade por 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua expedição.

Parágrafo Único. Não será emitida nova certidão antes do final do prazo de validade da anteriormente emitida, salvo comprovação de perda, extravio, furto ou roubo, mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência.

Art. 6º. As certidões de que tratam os incisos do art. 4º serão expedidas com base em consulta aos sistemas de controle de processos de multa pelo Setor de Fiscalização do Trabalho da SRTE/SC, de acordo com os dados fornecidos pela Seção de Multas e Recursos do órgão ou por consulta própria aos mesmos dados.

I - A Certidão de Infrações Trabalhistas será expedida com base nas infrações à legislação trabalhista, incluindo as infrações que são base para expedição das demais certidões;

II - A Certidão de Débitos Salariais será expedida com base nas infrações aos artigos 457 a 486 da Consolidação das Leis do Trabalho;

III - A Certidão de Infrações Trabalhistas à Legislação de Proteção à Criança e ao Adolescente será expedida com base nas infrações aos artigos 402 a 441 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Parágrafo Único. Nas Gerências Regionais de Trabalho e Emprego, a responsabilidade pela emissão das certidões será dos Gerentes Regionais ou de seu substituto legal, e no caso da ausência de ambos pelo chefe do setor de fiscalização, que as emitirá com base nas declarações do interessado e nos dados fornecidos pela Seção de Multas e Recursos do órgão ou por consulta própria aos mesmos dados.

Art. 7º. Para fins de emissão das certidões de que trata o art. 4º da presente Portaria, considerar-se-á:

I - Negativa - quando não existir qualquer registro da lavratura de Auto de Infração contra a requerente ou quando, existindo, os respectivos processos administrativos por ele originados tiverem sido arquivados, por qualquer motivo, ou quando as multas administrativas, quando impostas, tiverem sido devidamente quitadas;

II - Positiva com efeitos de negativa - quando existindo registro da lavratura de Auto de Infração contra a requerente, estiverem fluindo os prazos para defesa e/ou recurso administrativo, ou ainda, enquanto o processo administrativo correspondente estiver pendente de julgamento;

III - Positiva - nos demais casos.

Art. 7º. As Certidões Positivas e Positivas com efeitos de Negativa farão menção expressa aos autos de infração lavrados, a sua capitação legal e a fase em que se encontram.

Art. 8º. As certidões serão retiradas nos setores responsáveis pela emissão, pelo signatário do requerimento, representante legal devidamente habilitado ou portador autorizado, devendo o documento de autorização ser juntado ao processo.

Art. 9º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 168, de 24.09.2004, e publicada no Diário Oficial da União nº 190, de 01.10.2004.

RODRIGO MINOTTO

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO SALARIAL

_____(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil),

RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO sob as penas

da lei* que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR COM TODAS AS OBRIGAÇÕES DE NATUREZA SALARIAL para com seus empregados na presente data. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo a presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade de pagamento salarial junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____ / ____ / ____.

* Código Penal, art. 299.

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

_____(nome), _____(nacionalidade), _____(estado civil),

RG nº _____ e CPF nº _____, na condição de preposto da empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, DECLARO sob as penas da lei* que a pessoa jurídica acima nominada encontra-se em SITUAÇÃO REGULAR QUANTO AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. Por ser esta uma declaração da verdade, firmo a presente para os efeitos pretendidos, especialmente para comprovação de regularidade quanto ao cumprimento da norma constitucional de proteção ao trabalho do menor e do adolescente junto ao Sistema Federal de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho e Emprego.

_____, em ____ / ____ / ____.

* Código Penal, art. 299.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

PORTARIA Nº 94, DE 19 DE JULHO DE 2012

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DO TRABALHO E EMPREGO NO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais e tendo em conta o que consta no artigo 1º, parágrafo 1º, da Portaria Ministerial Nº 1.095 de 19/05/10, publicada no D.O.U. de 20/05/10, e considerando o que consta dos autos do processo nº 46263.001438/2012-67 conceder autorização à empresa: WHEATON BRASIL VIDROS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 60.750.056/0001-95, situada a Rua Avenida Álvaro Guimarães, nº 2502, Bloco A, 1º andar, Vila Euro, Município de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo para reduzir o intervalo destinado ao repouso e à alimentação conforme consta no acordo coletivo de trabalho, nos termos do que prescreve o parágrafo 3º, do artigo 71, da Consolidação das Leis do Trabalho, vigendo até 30 de novembro de 2013, a contar da publicação desta, devendo o respectivo pedido de renovação ser formulado 03 (três) meses antes do término desta autorização, observados os requisitos do artigo 1º da referida Portaria Ministerial nº 1.095/10 com a juntada de relatório médico resultante do programa de acompanhamento de saúde dos trabalhadores submetidos a redução do intervalo destinado ao repouso e à alimentação. Os horários a serem observados são os constantes às fls. 416 e 417 do referido processo, sendo para os trabalhadores que se ativem em horários de trabalho das 6:00 às 14:00, 14:00 às 22:00 e 22:00 às 06:00 horas. Outrossim, a presente autorização estará sujeita a cancelamento em caso de descumprimento das exigências constantes da mencionada Portaria Ministerial, constatada a hipótese por regular inspeção do trabalho.

JOSÉ ROBERTO DE MELO